

Ordem de Serviço nº 004/2013

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV do Decreto 1800/96,

Considerando o cumprimento do dispositivo dos artigos 2º e 3º da Lei 11.598/2007 que cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM,

Considerando a implantação e funcionamento do Sistema Integrador Estadual – REGIN nos municípios de Jequié, Porto Seguro, Jacobina, Serrinha, Luis Eduardo Magalhães, Paulo Afonso, Lauro de Freitas, Juazeiro, Alagoinhas, Guanambi, Itabuna, Feira de Santana, Correntina, Bom Jesus da Lapa, São Francisco do Conde, Simões Filho e Santo Antonio de Jesus.

Considerando o interesse da administração na melhoria do funcionamento da Autarquia, e reduzindo a interferência no fluxo natural do processo,

RESOLVE:

I – Determinar que os processos de **Constituição, Alteração de Nome, Alteração de Atividade Econômica, Alteração de Endereço no mesmo município, Alteração de Endereço para outro município e Alteração de Endereço de outra UF para a Bahia**, dos municípios acima relacionados, só poderão ser recepcionados em qualquer Unidade de Atendimento da JUCEB mediante apresentação do **PEDIDO DE VIABILIDADE (Viabilidade válida para trâmite na Juceb)**.

II – Determinar ainda, que este procedimento seja **rigorosamente** cumprido pelos funcionários que recepcionam esses processos na Capital e no Interior.

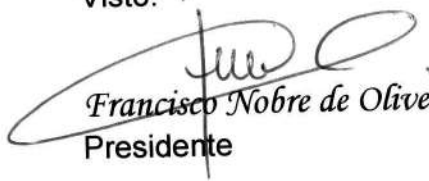
III – Revoga-se a Ordem de Serviço nº 002/2013

Comunique-se.

Salvador, 11 de outubro de 2013.


Helio Portela Ramos
Secretário Geral

Visto:


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente